

Aprovado pelo Colegiado de Curso no dia 24 de novembro de 2006.

Ata: 012/2006-EE

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU**

CAPÍTULO I

DAS BASES CONCEITUAIS

Art. 1 O Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Foz do Iguaçu, foi estabelecido de acordo com a legislação vigente.

Art. 2 O Estágio Curricular no Curso de Engenharia Elétrica é de caráter obrigatório, conforme as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Engenharia, e faz parte do Currículo Pleno do curso, constando no Projeto Político Pedagógico como a disciplina Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Além do estágio curricular obrigatório a que se refere o caput deste artigo, o discente pode, por livre escolha, realizar outros estágios, os chamados estágios não-obrigatórios, que constituem atividades complementares a sua formação acadêmico-profissional, que também constam no Projeto Político Pedagógico, e devem ser registrados para a sua integralização curricular, observados os seguintes requisitos:

- I - o Colegiado do Curso deve estabelecer as atividades válidas para o cômputo de horas-aula;
- II - podem ser computadas atividades até o máximo de 50% das horas-aula destinadas as atividades acadêmicas complementares;
- III - deve haver supervisão das atividades do estágio, por um docente do Curso de Engenharia Elétrica e supervisão técnica por profissionais do campo de estágio, como supervisor técnico;
- IV - deve apresentar Plano de Atividades aprovado pelo Supervisor Técnico e o Supervisor do Curso;
- V - deve apresentar relatório das atividades realizadas.

Art. 3 O estágio caracteriza-se como um conjunto de atividades que propiciam a complementação do ensino e da aprendizagem social, profissional e cultural através da participação do discente em situações reais de trabalho de seu meio, sendo uma forma de desenvolver, associar e documentar:

- I - a aplicabilidade e a construção de teorias e instrumentais de conhecimentos;
- II - as competências e as habilidades para saber fazer;
- III - as atitudes que repercutem no posicionamento pessoal diante das exigências social e profissional;
- IV - a integração teoria/prática vivenciada e inserida em um contexto envolvendo diferentes visões e dimensões da realidade social, econômica, política, cultural, ética e profissional.

Art. 4 São objetivos do Estágio:

- I - estabelecer um vínculo entre o conhecimento produzido pela Universidade e o conhecimento utilizado na pratica profissional;
- II - propiciar a interação do discente com a realidade profissional no ambiente de trabalho;
- III - desenvolver no discente a concepção multidisciplinar, mostrando a indissociabilidade entre teoria e prática;
- IV - garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematização e organização de trabalho;

V - possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário;

VI - rever, mediante dados e análises proporcionados por suas atividades, a adequação do projeto pedagógico do curso e sua relação com a produção de conhecimentos necessários aos novos profissionais;

VII - integrar a dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional extensível a todo processo de ensino;

VIII - ter suas atividades transformadas em oportunidades para estabelecer diálogos e intercâmbios com diferentes segmentos da sociedade, abrindo caminhos para possíveis projetos de pesquisa e extensão;

IX - promover a integração da Unioeste com a sociedade.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

Art. 5 O estágio curricular tem carga horária de 360 horas de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico do curso.

Parágrafo único. O estágio pode ser desenvolvido em mais de uma empresa, desde que em nenhuma delas o tempo cumprido seja menor do que 180 horas.

Art. 6 O estágio curricular deve ser desenvolvido durante o ciclo letivo em que o discente efetive matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 7 A jornada de trabalho na atividade de estágio, a ser cumprida pelo discente, deve ser compatível com seu horário escolar e com o horário da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 8 A parte concedente pode ser pessoa Jurídica de Direito Privado, Órgão de Administração Pública ou Instituição de Ensino.

§ 1º Dependendo das práticas profissionais a serem experimentadas e dos resultados a serem alcançados, o estágio pode ser desenvolvido na UNIOESTE, em seus laboratórios, espaços de pesquisas e campos experimentais.

§ 2º O estágio pode assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, na comunidade em geral, caso em que a UNIOESTE se responsabilizará pelas obrigações da parte concedente como seguro de vida e supervisão de campo.

Art. 9 Compete à parte concedente:

I - oferecer oportunidade e campo de estágio;

II - aceitar as condições de orientação e avaliação dos estagiários;

III - dar anuência e acatar as normas disciplinares dos estágios da UNIOESTE;

IV - selecionar os discentes que se interessarem pelo estágio oferecido, ou solicitar ao Curso que o faça, caso em que, a ordem da prioridade será:

a) maior soma das notas obtidas nas disciplinas considerando as reprovações;

b) maior médias das disciplinas aprovadas;

Art. 10 O estágio somente pode ser realizado em unidades que apresentem infra-estrutura material, recursos humanos e condições para:

- I - proporcionar experiência prática na área de formação do estagiário;
- II - planejamento e execução das atividades de estágio;
- III - avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho;
- IV - vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional.

Parágrafo único. Não é permitido que um discente utilize como estágio supervisionado as atividades relacionadas com seu vínculo empregatício.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 11 O estágio, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de responsabilidade e coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, que os planeja, executa, acompanha e avalia em conformidade com o presente Regulamento e os programas e calendários escolares estabelecidos pela Unioeste, e controlado pela unidade de recursos humanos da parte concedente.

Parágrafo único. A organização administrativa e didática dos estágios é de responsabilidade do Colegiado do Curso e do Coordenador do Estágio, que contam com ação direta do Centro, e com apoio da Divisão de Projetos, Estágio e Monitorias, da Pró-Reitoria de Graduação, e da Pró-Reitoria de Extensão, no caso dos estágios não-obrigatórios, no nível institucional.

Art. 12 À Direção Geral de Campus compete:

- I - atender os pedidos de apoio administrativo para a realização dos estágios, considerando as possibilidades do Campus;
- II - assinar os Termos de Convênio referentes aos estágios;
- III - fazer cumprir a legislação e normas aplicáveis aos estágios.

Art. 13 Compete ao Centro de Engenharias e Ciências Exatas:

- I - distribuir a carga-horária aos Supervisores de acordo com o regime de trabalho e no limite das resoluções e normas da UNIOESTE que regulam a matéria;
- II - acolher os pedidos de apoio administrativo dos Supervisores e da Coordenação de Estágios e, dentro das possibilidades, dar-lhes os devidos encaminhamentos;
- III - viabilizar espaço físico para a Coordenação de Estágios desenvolver suas atividades;
- IV - prever em seu plano orçamentário, os recursos financeiros necessários à orientação do estágio.

Art. 14 Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica:

- I - escolher o Coordenador de Estágios, dentre os docentes do curso, mediante processo eletivo, e indicar para aprovação pelo centro;
- II - dar parecer sobre a regulamentação específica para os estágios obrigatórios e não-obrigatórios, elaborada por docentes Supervisores e pela Coordenação de Estágios do curso.

Art. 15 Compete à secretaria do Curso de Engenharia Elétrica publicar em edital as datas pertinentes ao cronograma da disciplina.

Art. 16 Ao Coordenador de Curso compete:

- I - encaminhar os pedidos de apoio administrativo dos coordenadores de estágio;
- II - emitir certificados de estágios;
- III - substituir o Coordenador de Estágios em suas ausências;
- IV - fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis aos estágios.

Art. 17 O professor da disciplina Estágio Supervisionado é o Coordenador de Estágios, portanto, é deste a responsabilidade pelo preenchimento e entrega do Diário de Classe da citada disciplina à Secretaria Acadêmica.

Art. 18 Compete ao Coordenador de Estágios:

- I - contatar instituições potencialmente concedentes de estágio, selecioná-las, estabelecer contatos com os responsáveis pelo local de estágio, realizar o cadastramento do campo e tomar as providências administrativas conseqüentes, com apoio dos demais docentes, assegurando as vagas de estágios necessárias ao curso;
- II - coordenar o planejamento, execução e a avaliação geral das atividades de estágio;
- III - encaminhar para assinatura os termos de Convênios com instituições que se habilitam como campo de estágio;
- IV - manter cadastro de discentes e das organizações concedentes de estágios;
- V - acompanhar o processo de seleção de discentes para os estágios;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- VII - elaborar o cronograma de atividades da disciplina no início de cada ano letivo e divulgá-lo após a aprovação pelo colegiado do curso, incluindo os critérios adicionais para o acompanhamento do estágio;
- VIII - encaminhar para avaliação do colegiado do curso os planos de acompanhamento estágio e o plano de estágio;
- IX - fornecer informações sobre o estágio aos docentes Supervisores, Supervisores Técnicos e discentes;
- X - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio, envolvendo discentes, docentes supervisores, profissionais da área e representantes dos campos de estágio;
- XI - recolher os relatórios e documentos elaborados pelos discentes e docentes Supervisores durante o desenvolvimento das atividades, conforme cronograma da disciplina, e encaminhar relatório geral ao Colegiado de Curso;
- XII - assinar Termo de Compromisso para realização dos estágios;
- XIII - coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio com os Supervisores, resguardadas as diretrizes-gerais da UNIOESTE, e submetendo-a à aprovação do Colegiado de Curso;
- XIV - propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- XV - estabelecer calendários de encontros de estudo e planejamento, e reuniões com os Supervisores, Supervisores Técnicos e estagiários para levantamento de problemas, sugestões e troca de experiências.

Art. 19 Para caracterização e definição do estágio é obrigatório, entre a parte concedente e a UNIOESTE, um Termo de Convênio que defina a relação entre ambas as partes e estabeleça todas as condições de realização do estágio.

Parágrafo único. O estágio realizado sob a forma de ação comunitária é isento de celebração de Termo de Convênio.

Art. 20 A parte concedente da oportunidade do estágio e o discente devem celebrar um Termo de Compromisso, com a interveniência obrigatória da UNIOESTE, que constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

Parágrafo único. O estágio realizado sob a forma de ação comunitária é isento de celebração de Termo de Compromisso.

Art. 21 Após a celebração do Termo de Compromisso, o estagiário deve elaborar, sob orientação do Supervisor Técnico, e com a aprovação do Supervisor do Curso, um plano de estágio que deve abranger um estudo prévio ou uma revisão de estudos já realizados e a definição dos objetivos da prática profissional a ser desenvolvida no estágio.

§ 1º A contagem do tempo de estágio para fins de carga horária só se inicia com a aprovação do plano de estágio pelo Coordenador de Estágios.

§ 2º Alterações no plano de estágio são consideradas pelo Supervisor do Curso, pelo Supervisor Técnico e pelo estagiário.

Art. 22 O cronograma da disciplina é estabelecido pelo Coordenador do Estágio no início de cada ano letivo, submetido à aprovação pelo colegiado do curso, com as datas de entrega dos planos de estágio, dos relatórios e das notas.

Parágrafo único. Qualquer alteração no cronograma será feita através de aprovação no Colegiado do Curso.

Art. 23 Durante o período de estágio, a parte concedente, diretamente, ou através de atuação conjunta com agentes de integração, deve providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 24 Em nenhuma hipótese pode ser cobrada do estudante qualquer taxa referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio, com exceção do estágio no exterior.

Art. 25 Estágios realizados em período de férias ou fora de Foz do Iguaçu ou no Exterior devem ser apreciados pelo Colegiado do Curso e aprovado pelo Conselho de Centro.

Parágrafo único. É sempre indireta a supervisão dos estágios realizados no período de férias ou no exterior.

Art. 26 O estágio pode ser interrompido por decisão conjunta do docente Supervisor e do Coordenador de Estágios, se a parte concedente não estiver cumprindo este regulamento, caso em que o estagiário poderá ter a carga horária já cumprida descontada do próximo estágio.

Parágrafo único. A complementação do estágio na mesma empresa ou em outra, após sua interrupção, somente poderá ocorrer após a aprovação de novo plano de estágio e a assinatura de novo Termo de Compromisso.

Art. 27 Ocorrerá o desligamento do discente do estágio:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido do estagiário;
- III - em decorrência de descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- IV - pela interrupção do curso.

CAPÍTULO V DA SUPERVISÃO

Art. 28 O Supervisor é um docente do curso da área de conhecimento (formação ou experiência profissional) que abranja a do estágio em questão.

Parágrafo único. Cabe ao discente escolher o Docente Supervisor para o seu estágio, e ao Coordenador de Estágio aprovar a escolha.

Art. 29 A supervisão do estágio é considerada atividade de ensino, constando dos planos do centro (IAC) e dos planos individuais dos docentes envolvidos (PIAD), sendo considerada a carga horária estabelecida na legislação vigente.

§ 1° A supervisão do estágio é realizada a partir do Plano de Estágio e o Plano de Acompanhamento de Estágio, elaborado pelo docente supervisor.

§ 2° O docente supervisor deverá apresentar ao Coordenador de Estágios, o Plano de Acompanhamento de Estágio em até 15 (quinze) dias do início das atividades no campo de estágio.

Art. 30 Para cada Plano de Estágio existe um Plano de Acompanhamento, e ambos devem ser aprovados pelo Colegiado do Curso para serem anexados ao plano de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado.

§ 1° Quando as atividades do estágio são definidas pelo docente Supervisor para um grupo de discentes, o Plano de Acompanhamento de Estágio será um só, tendo em anexo a relação dos discentes e explicitando o cronograma do desenvolvimento das atividades.

§ 2° Caso, durante o desenvolvimento do Estágio, venham a ocorrer alterações das atividades inicialmente previstas, o Plano de Estágio deverá ser reformulado e encaminhado à Coordenação de Estágio.

Art. 31 A modalidade de supervisão é semi-direta, que consiste no acompanhamento e orientação do planejado por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio para verificação do

desenvolvimento do plano de estágio, complementado-as com entrevistas e reuniões com os estagiários e com o Supervisor Técnico responsável pelo estagiário.

Art. 32 Ao Supervisor compete:

- I - orientar e dar apoio didático-pedagógico ao estagiário;
- II - acompanhar o desenvolvimento do estágio durante o período de execução, em termos de fundamentação teórica, aplicação de tecnologia e relevância dos trabalhos desenvolvidos do ponto de vista da engenharia;
- III - estabelecer as atividades e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando e o supervisor técnico;
- IV - aprovar o plano de estágio, nos termos e critérios estabelecidos neste regulamento;
- V - promover, nas reuniões periódicas, a avaliação e controle das atividades dos orientados, encaminhando, conforme cronograma, a avaliação ao coordenador da disciplina;
- VI - estimular o orientando para que o relatório final do trabalho demonstre as competências e habilidades adquiridas e que seja produzido em nível adequado a cursos de graduação e, ainda, que obedeça às normas estabelecidas;
- VII - indicar materiais de referencial teórico mais significativos para os trabalhos desenvolvidos;
- VIII - orientar os acadêmicos na preparação da apresentação, justificativa e defesa do relatório final;
- IX - orientar os acadêmicos nas questões relacionadas ao conteúdo, forma, seqüência do relatório final;
- X - avaliar o relatório final, encaminhando-o para a Banca Examinadora, sempre e quando alcance um nível de qualidade aceitável;
- XI - vetar a continuação do estágio caso seja constatada negligência do acadêmico, seu despreparo ou a falta de completude do trabalho;
- XII - exigir do discente o cumprimento dos prazos limites estipulados no cronograma da disciplina;
- XIII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XIV - estimular o envio de artigos científicos para eventos da área;
- XV - apresentar relatórios ao Coordenador de Estágios.

Art. 33 Por ser a supervisão semi-direta, há um Supervisor Técnico designado pela instituição concedente de estágio.

Parágrafo único. O Supervisor Técnico exerce as atribuições previstas no Termo de Cooperação ou Convênio, e no Plano de Acompanhamento de Estágio do docente Supervisor.

Art. 34 A supervisão indireta deve ocorrer somente quando não houver campo de estágio, nas condições deste regulamento, próximas da unidade de ensino, impossibilitando o deslocamento contínuo do Supervisor, sendo considerada 1 hora por discente/semana para a supervisão de estágio.

Parágrafo único. Neste caso o estagiário deve ser supervisionado diretamente pelo Supervisor Técnico e indiretamente pelo Docente Supervisor.

Art. 35 Compete ao estagiário:

- I - definir o Plano de Estágio junto como Supervisor da universidade e o Supervisor Técnico;
- II - cumprir o plano e cronograma estabelecidos;
- III - cumprir rigorosamente a data de entrega de documentos e relatórios;
- IV - empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades do estágio;
- V - manter contatos periódicos com o docente Supervisor levando suas dúvidas, preferencialmente por escrito, para que o mesmo aponte as possíveis soluções;
- VI - protocolar a entrega dos documentos especificados para cada fase do estágio, sempre com a anuência do docente Supervisor;

VII - comunicar por escrito, ao professor da disciplina, a necessidade de alterações no plano de estágio, encaminhando-o para aprovação pelo colegiado do curso, juntamente com as justificativas necessárias e o aval expresso do docente Supervisor;

VIII - comunicar, formalmente, a desistência do estágio, quando for o caso;

IX - comprometer-se para que seu trabalho seja fundamentado no comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o seu aperfeiçoamento profissional e pessoal;

X - apresentar ao Supervisor relatórios parciais a cada 80 horas de atividades e o relatório final.

Parágrafo único. A orientação é de interesse do discente e, portanto, deve partir deste a iniciativa de procurar seu docente Supervisor, sob pena de caracterizar o não comprometimento do mesmo com o processo.

Art. 36 Para a supervisão de estágio se efetivar é necessário:

I - não transcorrer mais que 40 horas de atividades sem que o Docente Supervisor e o estagiário se reúnam;

II - agendar os contatos entre o Supervisor Técnico e o Docente Supervisor com periodicidade tal que não transcorra mais que 80 horas de atividades sem que ocorra algum deles;

III - ocorrer uma visita do Docente Supervisor à empresa onde está sendo realizado o estágio, a menos que o Coordenador de Estágio, a seu critério, as dispense.

CAPÍTULO VI DA SISTEMÁTICA DE CAMPO

Art. 37 Pode ser Supervisor Técnico o profissional da área desenvolvendo atividades no local de estágio.

Parágrafo único. No caso da parte concedente não dispor de profissional habilitado para assumir o acompanhamento esta poderá ser acumulada pelo Docente Supervisor, se o Coordenador de Estágios aprovar.

Art. 38 A forma de acompanhamento adotada será detalhada no plano de estágio e deverá conter uma agenda de reuniões entre o estagiário e o Supervisor Técnico, com periodicidade tal que não transcorra mais que 20 (vinte) horas de atividades sem que ocorra alguma delas.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 39 Deverá ser entregue ao Coordenador de Estágios (via protocolo da UNIOESTE) 3 (três) cópias do relatório final, 25 (vinte e cinco) dias antes do encerramento das atividades letivas.

§ 1º O documento de que trata o caput deste artigo deve seguir o modelo definido pelo colegiado do curso.

§ 2º O relatório final deve ser acompanhado de parecer do docente Supervisor.

§ 3º A não apresentação do relatório final no prazo previsto no caput deste artigo implicará na reprovação na disciplina.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 40 A avaliação do estagiário será feita em duas etapas distintas, com datas a serem divulgadas pelo Coordenador do Estágio.

Parágrafo único. Todas as notas referentes à avaliação do estagiário compreenderão valores entre zero (0) e cem (100) e ficarão sujeitas, nas composições, aos critérios de arredondamento estabelecidos pela UNIOESTE.

Art. 41 A primeira avaliação terá peso equivalente a 30% do total e será feita na forma a seguir estabelecida:

I - O estagiário será avaliado pelo Supervisor Técnico, julgado seu desempenho, através de nota N1 com peso equivalente a 10% do total;

II - O estagiário será avaliado pelo Docente Supervisor, julgado seu desempenho e os Relatórios Parciais do Estágio, através de nota N2 com peso equivalente a 20% do total.

Parágrafo único. A nota N1, expedida pelo Supervisor Técnico, será encaminhada à Coordenação do Estágio em formulário próprio e em envelope lacrado.

Art. 42 A segunda avaliação, ao final do período de Estágio, tem peso equivalente a 70% do total e é conduzida na forma a seguir estabelecida:

I - Pela avaliação do Supervisor Técnico, através de nota N3 com peso equivalente a 20% do total;

II - Pela avaliação da banca, através de nota N4 com peso equivalente a 40% do total;

III - Pela publicação, em evento de caráter técnico-científico, do projeto desenvolvido no Estágio Supervisionado, através de nota N5 com peso equivalente a 10% do total.

§ 1º O Relatório Final de Estágio deve ser defendido perante uma banca, formada pelo Docente Supervisor e por mais dois membros por ele indicados e aprovados pelo colegiado do curso.

§ 2º A nota N4 é uma média das notas dadas pelos integrantes da banca.

§ 3º As datas para apresentação dos Relatórios às bancas são agendadas pela Coordenação de Estágio do Curso.

§ 4º A nota N3 expedida pelo Supervisor de Campo é encaminhada à Coordenação do Estágio em formulário próprio e em envelope lacrado.

§ 5º Para a aprovação no estágio é necessário obter uma média aritmética dos graus numéricos igual ou superior a 70 (setenta), na escala de 0 a 100, no conjunto das avaliações previstas e realizadas ficando sujeita aos critérios de arredondamento estabelecidos pela Unioeste.

§ 6º Das notas atribuídas pelo Supervisor Técnico e pelos integrantes da Banca Examinadora não cabe recurso ou revisão.

§ 7º Não cabe, no estágio supervisionado, o exame-final ou regime de dependência, previstos para as demais disciplinas.

§ 8º A insuficiência de condições implica na repetição integral do estágio.

Art. 43 Os relatórios, parcial e final, serão avaliados com base nos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 44 O Coordenador de Estágios preencherá e divulgará uma Ficha Resumo de Avaliação de Estágio.

Art. 45 Após a aprovação, o discente deverá entregar 2 (duas) cópias encadernadas com capa dura do relatório final, até 2 (dois) dias antes do prazo máximo para entrega dos Diários de Classe junto à Secretaria Acadêmica.

§ 1º A não entrega das cópias de que trata o caput deste artigo implicará na não inclusão da nota do discente no Diário de Classe da disciplina.

§ 2º Na elaboração da versão final do relatório devem ser seguidas às recomendações especificadas nas normas para elaboração de trabalhos adotada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

Art. 46 A Banca Examinadora é composta por três membros de acordo com os critérios a seguir:

I - o primeiro membro é o docente supervisor que presidirá a Banca Examinadora;

II - o segundo membro, escolhido pelo Supervisor, é um docente do colegiado do curso que atua na área, em áreas afins ou conexas àquele objeto do estágio;

III - o terceiro membro é indicado pelo Supervisor, podendo ser um membro externo ao colegiado do curso.

Parágrafo único. O Supervisor Técnico não poderá participar como membro da Banca Examinadora.

Art. 47 O membro externo ao colegiado do curso pode ser docente de outro Centro ou campus da Unioeste, de outras instituições de ensino superior ou profissional com conhecimento reconhecido sobre o tema do trabalho a ser avaliado.

Art. 48 A participação de membros externos ao colegiado do curso na Banca Examinadora deverá ser aprovada pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO X DA DEFESA DO RELATÓRIO FINAL

Art. 49 A defesa do relatório final constitui-se atividade obrigatória para aprovação na disciplina de estágio supervisionado e será realizada com data, horário e local informado em edital com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. É função do coordenador da disciplina definir local, data e horário para realização da Banca de Avaliação.

Art. 50 A apresentação do relatório final para a banca examinadora deve acontecer com anuência explícita do docente supervisor e deverá respeitar os prazos estabelecidos para esta atividade no cronograma da disciplina.

§ 1º No caso do docente supervisor não dar anuência para a defesa, o discente pode solicitar ao Coordenador de Estágio a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, a banca examinadora deverá ser composta pelo Supervisor, pelo Coordenador de Estágio, além de dois membros indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 51 No ato da submissão do relatório final para a banca examinadora, o discente deverá entregar duas (duas) cópias da folha de aprovação, conforme modelo definido pelo colegiado do curso, para sua posterior inclusão, devidamente assinada pela banca, nas cópias encadernadas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 Os casos omissos deste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso, ouvido o Coordenador de Estágios.

Art. 53 Os recursos às decisões dos Supervisores e do Coordenador de Estágios serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 54 Caso o discente não tenha um Supervisor, cabe ao Coordenador de Estágios, perante o Colegiado do Curso, indicar um docente para tal fim.

Art. 55 A UNIOESTE pode recorrer, objetivando a garantia de vagas, aos serviços de agências de integração de estágio.

Art. 56 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de publicação da Resolução do CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que o aprovar.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

COORDENADORIA DE ESTÁGIO

FICHA CADASTRAL

DADOS DO ALUNO

ALUNO (a):		
NÚMERO DE MATRÍCULA:	SÉRIE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP.:
FONE:		

DADOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO:

PRETENSÃO DE ESTÁGIO (ÁREAS OU EMPRESAS)

OPÇÃO 01
OPÇÃO 02
OPÇÃO 03

DADOS DA EMPRESA

PARA USO DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DA EMPRESA:	
TELEFONE DA EMPRESA:	
CIDADE:	ESTADO:
ORIENTADOR NA EMPRESA:	
CARTEIRA DO CREA:	

Obs.: Anexar histórico escolar
e currículo resumido

DATA: ____ / ____ / ____

ALUNO (a)

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

COORDENADORIA DE ESTÁGIO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO
--

A Coordenação de Estágio Supervisionado do curso de Engenharia Elétrica vem mui respeitosamente apresentar o(a) acadêmico(a) _____ matriculado(a) na 4º. Série do Curso, para assumir a vaga de estagiário nesta empresa.

O(a) estagiário(a) declara concordar com as normas internas da empresa, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

Outrossim, seguem em anexo outros documentos complementares.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Foz do Iguaçu, ____/____/____

Coordenação de Estágio Supervisionado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

COORDENADORIA DE ESTÁGIO

(1º via – Coordenação de Estágio)
(2º via – Aluno)

PLANO DE ESTÁGIO

DADOS DO ALUNO

Nome: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

DADOS DO ESTÁGIO A SER REALIZADO

Área: _____
Supervisor Docente: _____
Início: _____ **Término:** _____

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **Cidade:** _____
Local de estágio: _____
Supervisor Técnico: _____

PLANILHA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NA EMPRESA
(Inclui produtos a serem Gerados)

01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
11.
12.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Supervisor Técnico

Assinatura do Supervisor Docente

PARA USO DA COORDENADORIA DE ESTÁGIO

Parecer sobre o Plano de Atividades: () Aprove () Não Aprove

Data: ____/____/____.

Coordenador de Estágio

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO

DADOS DO ALUNO
NOME:
EMPRESA:
DOCENTE SUPERVISOR:

Atribua um valor entre 0 e 100 a cada item a seguir e calcule a nota final.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO	VALOR	PESO	NOTA
1.	Estética do relatório abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação • Paragrafação • Ortografia 		0,1	
2.	Estruturas das frases: <ul style="list-style-type: none"> • Concordância • Seqüência lógica do conteúdo • Clareza de idéias nas informações 		0,1	
3.	Conteúdo condizente com o plano de trabalho		0,1	
4.	Avaliação do conteúdo apresentado		0,4	
5.	Avaliação de desempenho no estágio		0,3	
TOTAL				

Foz do Iguaçu,

Assinatura do Docente Supervisor

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

COORDENADORIA DE ESTÁGIO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

DADOS DO ALUNO

NOME: _____

EMPRESA: _____

ÁREA OU SETOR DE ESTÁGIO: _____

Atribua um valor a cada item conforme conceitos abaixo:

EXCELENTE:	90 a 100
MUITO BOM:	80 a 89
BOM:	70 a 79
REGULAR:	60 a 69
SOFRÍVEL:	50 a 59
INSUFICIENTE:	00 a 49

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO E DEFESA	VALOR
1.	Estética do relatório abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação • Paragrafação • Ortografia 	
2.	Estruturas das frases: <ul style="list-style-type: none"> • Concordância • Seqüência Lógica do Conteúdo • Clareza de idéias nas informações 	
3	Estética da apresentação abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> • Desenvoltura • Relevância do conteúdo apresentado • Desempenho na argüição 	

Divulgações Sim - Se sim, somar 10 pontos na FICHA RESUMO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO
 Não

TOTAL: Total dividido por 03(quatro): VALOR FINAL: _____

BANCA AVALIADORA

Prof. Orientador: _____

Professor: _____

Professor: _____

Foz do Iguçu,.....de.....de.200.....

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO:
EMPRESA:
SUPERVISOR TÉCNICO NA EMPRESA:
ÁREA OU SETOR DE ESTÁGIO:
INSTRUÇÕES
1. O estagiário deverá ser avaliado na 1ª etapa de seu estágio, pelo supervisor da empresa, através do preenchimento desta ficha. Será preenchida mais de uma ficha se o estagiário estiver sob a supervisão de diferentes pessoas no decorrer do estágio. 2. Atribua um valor entre 0 e 100 a cada item, avaliando o desempenho do estagiário.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	GRUPO 1 – ASPECTOS PROFISSIONAIS	VALOR
1.	ADAPTABILIDADE: Ajustamento a sua condição de profissional atuando dentro de sua habilitação técnica	
2.	APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS: Capacidade em aplicar seus conhecimentos para um melhor desempenho de suas atividades.	
3.	ATENÇÃO E QUALIDADE: Cuidado com que realiza o trabalho, forma de apresentá-lo e qualidade do conteúdo.	
4.	FACILIDADE DE COMPREENSÃO: Aptidão para observar e analisar os elementos de um problema, chegando à compreensão lógica do todo.	
5.	ZELO PELO INSTRUMENTO DE TRABALHO: Cuidado com o uso de equipamentos, ferramentas e materiais.	
6.	CRIATIVIDADE: Habilidade para propor soluções imaginativas próprias e possíveis de execução dentro da empresa.	
7.	ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO: Capacidade de organizar as ações futuras de uma execução para obtenção dos objetivos.	
8.	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: Interesse em se preparar para a vida profissional, adquirindo novos conhecimentos.	
ITEM	GRUPO 2 – ASPECTOS HUMANOS	VALOR
1.	CAPACIDADE DE RELACIONAMENTO: Tratamento dispensado aos colegas, supervisores e subordinados.	
2.	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias determinados pela empresa.	
3.	AUTO-CRÍTICA: Capacidade de reconhecer seus próprios erros e limitações.	
4.	DESEMBARAÇO: Grau de facilidade e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações.	
5.	DISCIPLINA: Observância das normas e regulamentos internos da empresa.	
RESULTADO FINAL: Somatório de todos os valores dividido por 13 (treze).		

Foz do Iguaçu,

 Supervisor Técnico

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

COORDENADORIA DE ESTÁGIO

FICHA RESUMO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

DADOS DO ALUNO

Nome: _____

Número de Matrícula: _____

Série: _____

Empresa: _____

Setor: _____

Cidade: _____

AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA

	VALOR PESO (%) SUBTOTAL
1. AVALIAÇÃO DA EMPRESA (N1)	_____ X 10 = _____
2. AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO (N2)	_____ X 20 = _____

AVALIAÇÃO FINAL

	VALOR PESO (%) SUBTOTAL
1. AVALIAÇÃO DA EMPRESA (N3)	_____ X 30 = _____
2. AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL (N4)	_____ X 30 = _____
3. DIVULGAÇÕES (N4)	_____ X 1 = _____

TOTAL = _____

Total dividido por 100 (cem): VALOR FINAL = _____

Carga horária Cumprida: _____

Resultado: **APROVADO**
 REPROVADO

COMISSÃO DE ESTÁGIO

(Nome, Assinatura, Função ou Cargo, Instituição)

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Foz do Iguaçu,